



## LEIS

### LEI Nº 4.620, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a retirada das restrições de inalienabilidade e impenhorabilidade incidentes sobre o imóvel que especifica.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em razão de a empresa **GRANJA JATAÍ LTDA** ter cumprido todas as exigências da Lei Municipal nº 3.208/2011 quanto ao imóvel de matrícula nº 50.835, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar escritura pública de extinção, exclusão e/ou revogação das cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade impostas sobre o referido imóvel.

Parágrafo único. As despesas com a escritura pública de que trata o "caput" deste artigo, correrão por conta exclusiva da empresa.

**Art. 2º** - Da escritura pública de exclusão, extinção e/ou revogação do encargo de reversão referida no artigo anterior, obrigatoriamente deverá constar o número do processo administrativo que originou a decisão de exclusão do encargo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, no centro administrativo, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/GO 55.321

### LEI Nº 4.621, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Autoriza firmar Termo de Fomento ou de Colaboração, nos moldes da Lei n.º 13.019/2014, e repassar recursos para Associação de Amigos da Orquestra dos Violeiros de Jataí-AAOVIJA em cumprimento à emenda impositiva número 43 de 2022, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento ou de Colaboração nos moldes do art. 17 c/c art.42 da Lei n.º 13.019/2014, com a Associação de Amigos da Orquestra dos Violeiros de Jataí-AAOVIJA, entidade sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ nº

11.588.265/0001-79, consistente na transferência de recursos na ordem de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única.

**Art. 2º**. – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Orçamento Vigente, dotação orçamentária n. 28.845.2839.9.024 – 3.3.50.43.00 – Secretaria da Cultura.

**Art. 3º**. – Fica dispensado o chamamento público nos moldes do art.31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

**Art. 4º**. – A entidade beneficiária deverá preencher todos os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/2014 e, ainda, prestar contas na forma da legislação federal mencionada.

**Art. 5º**. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal, no centro administrativo, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/GO 55.321

### LEI Nº 4.622, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Autoriza o Município de Jataí a receber doação de bem imóvel do Estado de Goiás, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Jataí, nos termos do inciso IX da Lei Orgânica de Jataí, a receber por meio de doação com encargos o imóvel pertencente ao Estado de Goiás, devidamente registrado no CRI sob o n. 35.256, onde encontra-se edificada a Escola Municipal Leopoldo Nonato.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal, no centro administrativo, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/GO 55.321

## AVISOS

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Jataí, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público a abertura

do credenciamento nº 005/2023, cujo objeto é a credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas e artesanato no espaço gastronômico do evento "Natal Jataí 2023", a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado. As empresas poderão se credenciar nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, e no dia 04 de dezembro de 2023, das 08:00 às 12:00, na sede da Casa do Empreendedor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua José Manuel Vilela, n.º 483, Setor Central, Jataí-GO.

O edital e demais informações poderão ser encontrados no site da prefeitura.

Para maiores informações: [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br).

Telefone: (64) 3632-4028.

**Natália Martins Ferreira**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – GO**, por meio do **Sr. ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS FILHO**, Gestor do Fundo Municipal de Trânsito, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica, a empresa **COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.930.668/0001-10, com sede na Avenida Nilson Dantas Pires, nº 92, QD. 15, LT. 20ª, Conjunto Cidade Jardim II, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, neste ato representada por sua sócia Flaviana Carvalho de Moraes Sousa, brasileira, empresária, casada, devidamente inscrito no CPF sob nº 929.028.711-04, portadora da cédula de identidade RG sob nº 3792758 SPP/GO, residente e domiciliada na cidade de Jataí, Estado de Goiás, deixou de entregar um dos produtos solicitado na Ordem de Fornecimento nº 30.659/2023, (papel toalha).

2. A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, solicitou através da Ordem de Fornecimento nº 30.659/2023, a entrega de 5 fardos de papel toalha. Passados alguns dias da ordem de fornecimento, a empresa Contratada tentou entregar o produto com a marca diferente da descrita no contrato nº 02/2023, entrega esta frustrada, pois a Gestora do contrato se recusou a receber o produto diferente do licitado.

3. A Gestora entrou em contato com a empresa na tentativa de solucionar o problema e recebeu como resposta que a empresa estava com problemas quanto ao produto junto ao seu fornecedor e solicitou um prazo maior para entregar o produto em questão.

4. Diante da solicitação, a Superintendência Municipal de Trânsito aceitou que a entrega fosse posterior, ou seja, 15 dias para regularizar a avença, sendo o prazo finalizado para entrega, dia 08/12/2023. A Gestora informa que caso este prazo não seja

cumprido, será aplicada as medidas cabíveis dispostas na Cláusula Décima.

5. Inobstante, o município estabelece um prazo de 08/12/2023 para regularizar a entrega do produto, do referido contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6. Estabelece também um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada se manifeste, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7. O município informa que os autos do processo administrativo estão franqueados para vista e cópia junto ao setor de contratos, à rua constante do rodapé da página dos dias úteis, em horário de expediente, qual seja 08h as 11h e 13h as 17h.

**8. Portanto, é a presente Notificação para requerer a Contratada, representante legal para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.**

Insta salientar que, em caso de defesa, essa deverá ser protocolada pessoalmente na sede da Prefeitura no endereço constante no rodapé da página.

Respeitosamente.

Jataí, 28 de novembro de 2023.

**Regiane Souza Moraes**  
Gestora do Contrato

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo: 52.435/2023

**O MUNICÍPIO DE JATAÍ**, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, representada neste ato pelo Gestor de Contrato – Felipe Maia Soares, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica a empresa **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ nº 26.921.551/0001-81, contratada através do Contrato n.º 159/2023; oriundo da Concorrência n.º 17/2022, encontra-se sem desacordo ao prestar os serviços de **LIMPEZA URBANA**. Destacando o bairro: **BAIRRO SANTA LÚCIA**, na Rua José Bonifácio, estes serviços são essenciais ao município de Jataí, e no dia 27/11/2023, em fiscalização in loco. No material visual anexado ao processo, foi evidenciado o incidente em que o caminhão de lixo da empresa acima citada estava derramando chorume, material que pode causar poluição ambiental. Assim, verificou o descumprimento ao item 6.1.1 do Projeto Básico de Serviços de Limpeza Urbana: Os resíduos sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela contratada, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentando regularmente ou expressamente para coleta e transporte desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros. ... As caçambas coletoras deverão possuir capacidade mínima de 15 (quinze) m<sup>3</sup>

e serão do tipo coletora/compactadora para recolhimento de resíduos sólidos, com capacidade adequada ao chassi. Deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, serem providas de sistema de descarga automática, altura da praça de descarga de no máximo 01 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamento obrigatório. O coletor deverá apanhar os vasilhames/sacos de lixo com precaução, colocá-los com cuidado na caçamba, de maneira a evitar queda de lixo nas vias públicas. Os resíduos que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos com pá ou outro sistema apropriado.

2. O gestor informa que a qualidade dos serviços entregues está resultando diversos problemas na comunidade local, bem como a poluição. Diante da inércia da empresa em resolver o problema levantado, fica a empresa **NOTIFICADA** a regularizar a prestação de serviços dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer na Cláusula 11ª do Contrato acima citado, item 11.3, combinados com o item 11.3.4 (Multa de 5% sobre o valor do serviço, por item executado, quando entregue em desacordo com as especificações do Projeto Básico, Planilha Orçamentária e do Contrato, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido pelo gestor contratual).

3. Inobstante, o Município estabelece um prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, para que a empresa regularize os serviços de limpeza urbana.

4. Os autos do processo administrativo franqueado para vista e cópia encontra-se junto à Gerência de Contratos, situada na Rua Itarumã, 355, Vila Santa Maria, Jataí/GO, nos dias úteis de 8h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

5. Insta salientar que, em caso de defesa, essa deverá ser protocolada pessoalmente na sede da Prefeitura no endereço constante no item anterior.

**Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.**

Respeitosamente.

Jataí, 28 de novembro de 2023.

**Felipe Maia Soares**  
Gestor de Contrato

## ATOS DECLARATÓRIOS

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 Proc. nº 48.663/2023

OBJETO: Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa do ramo visando a elaboração de projetos técnicos de engenharia, sendo projeto de implantação de poço artesiano, sistema de irrigação automatizado, com elaboração de orçamento e memorial descritivo dos serviços, a ser realizado no Estádio Municipal Jerônimo Ferreira Fraga (vulgo Arapucão).

**O MUNICÍPIO DE JATAÍ – GO** neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. Valter Pedro Cardoso, designado pelo Decreto nº 38, de 22 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa do ramo para elaboração de projetos técnicos de engenharia, sendo projeto de implantação de poço artesiano com reservatório de água, projeto de sistema de irrigação automatizado para o campo do Estádio, elaboração de orçamento para realização dos serviços/obra, bem como elaboração de memorial descritivo, equipamentos estes a serem futuramente implantados no Estádio Municipal Jerônimo Ferreira Fraga, vulgo Arapucão;

**CONSIDERANDO** que o campo do Estádio não tem um sistema de irrigação adequado, sendo feito de forma precária, há necessidade da implantação de um sistema automatizado, além de um poço artesiano para dar guarida a esse sistema;

**CONSIDERANDO** que os serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, além de que o contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura;

**CONSIDERANDO** que os projetos deverão ser confeccionados no Escritório do profissional/empresa contratado(a), devendo ser entregues de forma pessoal (entrega técnica) na Gerência de Engenharia e Projetos, junto à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, em Jataí/GO;

**CONSIDERANDO** deverão ser apresentadas pranchas de desenhos no formato A0/A1 (ABNT), em quantitativo compatível com a complexidade dos serviços, com um nível de detalhamento e observações, no Padrão constante do Manual de Escopos de Projeto Estrutural, ABECE/ SINDUSCON – SP;

**CONSIDERANDO** os projetos deverão ser entregues em arquivos do tipo DWG e PDF, com o máximo de detalhes e observações, de modo a permitir o perfeito entendimento dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que deverão ser entregues também 02 (duas) vias impressas de cada projeto, em formato A0/A1, conf. necessidade da Secretaria, além de que os Projetos deverão ser entregues devidamente anotados no CREA-GO (ART-Anotação de Responsabilidade Técnica);

**CONSIDERANDO** que o prazo de garantia, no qual a **CONTRATADA** deverá promover alterações/correções ou refazer todos os projetos, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações;

**CONSIDERANDO** que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas em termo de referência;

**CONSIDERANDO** que a pessoa jurídica **GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 50.764.669/0001-28**, apresentou orçamento de menor valor;

**CONSIDERANDO** que o valor total para contratação é de **R\$ 20.996,63 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**CONSIDERANDO**, que os grifos acima tipificam a presente situação, observa-se que a empresa deve ser contratada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

**RATIFICA:**

1) Tendo em vista o disposto no artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da pessoa jurídica **GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ: 50.764.669/0001-28**.

2) O valor total da contratação será de R\$ 20.996,63 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

3) Seja a presente declaração de dispensa de Licitação publicada nos órgãos oficiais em conformidade com exigências da legislação de regência.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

**VALTER PEDRO CARDOSO**

Secretário da Fazenda  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 38/2021

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº: 056**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA”.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania necessita contratar empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a empresa **BHARBARA GARCIA**

**FERREIRA - DONA ROSA DECORAÇÕES E BUFE**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.138.361/0001-13 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** a necessidade da solicitação de serviço de decoração natalina, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A solicitação faz-se necessária para a realização do evento de abertura da entrega de brinquedos para as crianças matriculadas nas escolas da rede municipal de Jataí. A entrega de mais de 8.000 brinquedos aos estudantes é propiciada através da doação da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) ao Município de Jataí, os brinquedos são distribuídos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e a entrega acompanhada pelo representante do Governo e demais autoridades do Município. Desse modo, fica evidente a importância desta solicitação. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 51308/2023

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, por meio da Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado a contratação da **BHARBARA GARCIA FERREIRA - DONA ROSA DECORAÇÕES E BUFE**, com endereço na Rua Presidente Kennedy, nº 125, Bela Vista - Jataí, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 7.900,000 (Sete Mil e Novecentos reais)**. Conforme segue:

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 28 de novembro 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**Gilvana Assis Pereira Machado**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania  
PORTARIA SGP Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº: 232**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS”.

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;



**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

**CONSIDERANDO** que as empresas J T TOSTA inscritos no CNPJ sob o nº 00.746.849/0001-09 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de materiais descartáveis, por meio da Secretaria de Gestão e Planejamento. A solicitação faz-se necessária para utilização em diversos eventos, reuniões e recepções promovidas pela administração pública municipal que aconteceram no decorrer do ano. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 52807/2023.

#### DECLARA:

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa J T TOSTA, com endereço na Rua Capitão Serafim de Barros, nº 1881, Setor Central, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 2.385,00 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)**. Conforme segue:

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 29 de novembro 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**Valter Pedro Cardoso**  
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

## DESPACHOS

**Processo nº 52065/2023.**

**Interessado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

**Pregão Presencial nº 019/2023**

#### DESPACHO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca do seguinte item:

**Item 347** – Maleato de Enalapril 20 mg comprimido da marca **HIPOLABOR** para marca **CIMED**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido por Luciana Oliveira Bento (Farmacêutica - Gerente de farmácia da atenção á saúde) e por Mariana Prado de Moraes (Diretora de Suprimentos), que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **DEFIRO** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, Estado de Goiás, 29 de novembro de 2023.

**AMILTON FERNANDES PRADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 967/2021  
Gestor do FMS

**Processo nº 52475/2023.**

**Interessado: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Pregão Eletrônico nº 019/2023**

#### DESPACHO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca do seguinte item:

**Item 60** – Brometo ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação, frasco com 20 ml gotas da marca **UNIÃO QUÍMICA** para marca **PRATI DONADUZZI**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido por Luciana Oliveira Bento (Farmacêutica - Gerente de farmácia da atenção à saúde) e por Mariana Prado de Moraes (Diretora de Suprimentos), que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **DEFIRO** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, Estado de Goiás, 29 de novembro de 2023.

**AMILTON FERNANDES PRADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 967/2021  
Gestor do FMS

## TERMOS

**Processo nº 42257/2023**  
**Dispensa Emergencial FMS nº 250/2023**  
**Assunto: Convalidação**

### TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando que as empresas VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA (CNPJ: 21.016.259/0001-09), CLINICA DE ANESTESIA LTDA (CNPJ: 02.289.944/0001-56) e INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA (CNPJ: 02.060.226/0001-03), vencedoras da Dispensa Emergencial FMS nº 250/2023, encaminharam a Secretaria Municipal de Saúde, notas fiscais referentes ao procedimento cirúrgico Nefrectomia total unilateral por videolaparoscopia com troca de cateter duplo jota, data de emissão 31/10/2023 ;

Considerando que conforme notas fiscais apresentadas o referido serviço foi faturado pelas empresas VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA (CNPJ: 21.016.259/0001-09), CLINICA DE ANESTESIA LTDA (CNPJ: 02.289.944/0001-56), INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA (CNPJ: 02.060.226/0001-03) e UROGYNE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (27.513.790/0001-65), totalizando o valor de R\$ 74.023,46 (Setenta e quatro mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos), não havendo alteração do valor total da Dispensa Emergencial;

Considerando ainda que ficou comprovado que a prestação do serviço fora prestado na estrutura física hospitalar do INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA pelo profissional Dr. Pedro Henrique Junqueira, urologista vinculado a empresa VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA com auxílio de cirurgia de profissional urologista vinculado a empresa UROGYNE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e serviço de anestesia realizado pela empresa CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA, sendo equivocada a omissão da empresa UROGYNE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no orçamento enviado as 26/09/2023 pelo Sr. José Góes, secretário executivo do Dr. Pedro Henrique Junqueira (orçamento juntado ao processo de Dispensa Emergencial) em que estava previsto o faturamento dos honorários médicos cirúrgicos semente pela empresa VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA, o que na prática não ocorreu, tendo em vista que o serviço foi prestado e faturado pelas empresas VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA e UROGYNE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Considerando que foram apresentadas as seguintes

Notas fiscais: a) NF nº 671 de 31/10/2023 no valor de R\$ 5.000,00 e NF nº 672 de 31/10/2023 no valor de R\$ 24.853,46 da empresa VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA (CNPJ: 21.016.259/0001-09); NF nº 24432 de 31/10/2023 no valor de R\$ 33.170,00 da empresa INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA (CNPJ: 02.060.226/0001-03); NF nº 98225 de 31/10/2023 no valor de R\$ 6.000,00 da empresa CLINICA DE ANESTESIA LTDA (CNPJ: 02.289.944/0001-56) e NF nº 2302 de 31/10/2023 no valor de R\$ 5.000,00 da empresa UROGYNE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (27.513.790/0001-65), totalizando o valor de R\$ 74.023,46 (Setenta e quatro mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos);

Considerando que a convalidação é o ato administrativo que suprime um defeito de ato administrativo anteriormente editado, retroagindo seus efeitos a partir da data da edição do ato administrativo convalidado;

Considerando o artigo 51 da Lei Municipal n.º 2610/2005, dispõe que “Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração”.

DECIDE:

FICAM CONVALIDADOS os atos posteriores a edição do ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 250/2023 publicado no Diário Oficial do Município, edição 2536 de 16/10/2023 que declara dispensada a realização de procedimento licitatório para contratação emergencial de empresa especializada em procedimento cirúrgico Nefrectomia total unilateral por videolaparoscopia com troca de cateter duplo jota, empresas vencedoras VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA (CNPJ: 21.016.259/0001-09), CLINICA DE ANESTESIA LTDA (CNPJ: 02.289.944/0001-56) e INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA (CNPJ: 02.060.226/0001-03) para também inserir a empresa UROGYNE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (27.513.790/0001-65) na ordem de serviço do Processo nº 42257/2023, Dispensa Emergencial FMS nº 250/2023, sem alteração do valor total da Dispensa, totalizando R\$ 74.023,46 Setenta e quatro mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade e de Compras para as demais providências legais pertinentes.

Retroage-se os efeitos a publicação do dia 16 de outubro de 2023.

Publique-se.

Jataí, 27 de novembro de 2023.

**AMILTON FERNANDES PRADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 967/2021  
Gestor do FMS

## ERRATAS

**EDITAL Nº 002/2023**

**Evento Cultural Pelo Brasil****ERRATA 002**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA informa que o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, Evento Cultural Pelo Brasil, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 17 de novembro de 2023, objeto do processo administrativo nº 42.440/2023, no que se refere aos itens referidos do edital, fica corrigido e passa a vigorar com as seguintes redações:

**Onde se lê:**

A Prefeitura Municipal de Jataí, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, baseando-se na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 4.350, de 16 de dezembro de 2021 do Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2022/2025, Decreto No 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e Lei Municipal no 4.061/2019 que institui o Plano de Cultura. torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas físicas, interessadas em participar de eventos culturais fora do município de Jataí/GO.

**Leia-se:**

A Prefeitura Municipal de Jataí, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, baseando-se na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 4.350, de 16 de dezembro de 2021 do Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2022/2025, Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, a Lei Municipal nº 3.875/2017 a qual autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro a artistas pessoas físicas que participarão de eventos culturais em outra localidade e ainda a Lei Municipal nº 4.061/2019 que institui o Plano de Cultura. torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas físicas, interessadas em participar de eventos culturais fora do município de Jataí/GO.

**Onde se lê:**

7.2. Para o inciso 'k' do item 7.1 os valores a serem dispostos na tabela orçamentária serão o menor valor encontrado no mercado, devendo o mesmo ser comprovado com ao menos dois orçamentos.

**Leia-se:**

7.2 Para a alínea 'h' do item 7.1 os valores a serem dispostos na tabela orçamentária serão o menor valor encontrado no mercado, devendo o mesmo ser comprovado com ao menos dois orçamentos.

**Onde se lê:**

9. A Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital será constituída por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme publicação da Portaria 001/2023.

**Leia-se:**

9. A Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital será constituída por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme publicação da Portaria 003/2023.

**Onde se lê no Item 9.4:**

b) Analisar as propostas de viagens levando em conta os critérios e indicadores constantes do Anexo III deste Edital. A análise deverá subsidiar-se pelas informações constantes do formulário de inscrição, redes sociais, sites e demais fontes de informações sobre o evento que irá participar;

**Leia-se:**

b) Analisar as propostas de viagens levando em conta os critérios e indicadores constantes no item 10 deste Edital. A análise deverá subsidiar-se pelas informações constantes do formulário de inscrição, redes sociais, sites e demais fontes de informações sobre o evento que irá participar;

**Onde se lê:**

9.7. A análise e seleção das propostas será realizada com a atribuição de notas não fracionárias aos indicadores, observada a tabela de critérios gerais constante do Anexo III.

**Leia-se:**

9.7 A análise e seleção das propostas será realizada com a atribuição de notas não fracionárias aos indicadores, observada a tabela de critérios gerais constante no item 10 deste Edital.

**Onde se lê:**

9.7.1 A pontuação máxima a ser obtida em cada proposta, segundo critérios constantes do Anexo III, será de 30 pontos.

**Leia-se:**

9.7.1 A pontuação máxima a ser obtida em cada proposta, segundo critérios constantes no item 10, será de 20 pontos.

**Onde se lê**

9.7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atinjam a pontuação final mínima de 15 pontos (50% da pontuação máxima).

**Leia-se**

9.7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atinjam a pontuação final mínima de 10 pontos (50% da pontuação máxima).

**Onde se lê:**

9.12. Em caso de empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação no critério geral 'b'; 'a' e 'c', sucessivamente. Em caso de persistência do empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação nos Indicadores de 6 a 10, 1 a 5 e 11 a 16, sucessivamente. Se ainda assim persistir o empate, será dada precedência ao proponente que não tenha sido contemplado em editais anteriores desta

Secretaria de Cultura; que não apresente qualquer tipo de pendência com prestação de contas não apresentada referente a apoios concedidos pela Prefeitura, inclusive por meio do Incentivo Fiscal.

**Leia-se:**

9.12. Em caso de empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação no critério geral 'b'; 'a' e 'c', sucessivamente. Se ainda assim persistir o empate, será dada precedência ao proponente que não tenha sido contemplado em editais anteriores desta Secretaria de Cultura; que não apresente qualquer tipo de pendência com prestação de contas não apresentada referente a apoios concedidos pela Prefeitura, inclusive por meio do Incentivo Fiscal.

**Onde se lê:**

10. Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas às propostas, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

| CRITÉRIOS CONCEITUAÇÃO PONTUAÇÃO PESO PONTUAÇÃO |  |           |      |              |
|---|--|-----------|------|--------------|
| CRITÉRIOS                                       | CONCEITUAÇÃO   | PONTUAÇÃO | PESO | PONTO MÁXIMO |
| a) Mérito cultural do proponente                | Observação da concepção e impacto cultural do proponente, tendo em vista a sua singularidade, criatividade e inovação. Qualidade artística e experiência dos realizadores, em caso de grupos e coletivos. Capacidade técnica de execução de projetos. Análise das experiências e relevância da atuação dos agentes envolvidos na realização do projeto, com base no(s) currículo(s) apresentado(s) Trajetória do(s) concorrente(s) | 00 a 06   | 4    | 06           |
| b) Relevância cultural da proposta ao evento    | Clareza e qualidade da proposta cultural Observação da relevância da proposta no contexto sociocultural de sua participação no evento pretendido.  | 00 a 06   | 3    | 06           |
| c) Compatibilidade orçamentária                 | Compatibilidade do orçamento apresentado com os valores de mercado   | 00 a 04   | 2    | 04           |
| d) Coesão de contrapartida                      | Contrapartida social e/ou benefícios sociais e culturais que poderão advir da realização da proposta com acessibilidade a todos. Se condiz com a realidade local. Análise das estratégias de difusão do conhecimento, democratização, de acessibilidade e de formação de público, com base na proposta apresentada.  | 00 a 04   | 2    | 04           |
| TOTAL   |  |           |      | 20           |

**Leia-se:**

| CRITÉRIOS CONCEITUAÇÃO PONTUAÇÃO             |   |           |              |
|--|---|-----------|--------------|
| CRITÉRIOS                                    | CONCEITUAÇÃO  | PONTUAÇÃO | PONTO MÁXIMO |
| a) Mérito cultural do proponente             | Observação da concepção e impacto cultural do proponente, tendo em vista a sua singularidade, criatividade e inovação. Qualidade artística e experiência dos realizadores, em caso de grupos e coletivos. Capacidade técnica de execução Análise das experiências e relevância da atuação dos agentes envolvidos na realização do projeto, com base no(s) currículo(s) apresentado(s) Trajetória do(s) concorrente(s) | 00 a 06   | 06           |
| b) Relevância cultural da proposta ao evento | Clareza e qualidade da proposta cultural Observação da relevância da proposta no contexto sociocultural de sua participação no evento pretendido.   | 00 a 06   | 06           |
| c)Compatibilidade Orçamentária               | Compatibilidade do orçamento apresentado com os valores de mercado  | 00 a 04   | 04           |
| d) Coesão de contrapartida                   | Contrapartida social e/ou benefícios sociais e culturais que poderão advir da realização da proposta com acessibilidade a todos. Se condiz com a realidade local. Análise das estratégias de difusão do conhecimento, democratização, de acessibilidade e de formação de público, com base na proposta apresentada.   | 00 a 04   | 04           |

|       |    |
|-------|----|
| TOTAL | 20 |
|-------|----|

**Onde se lê:**

11. A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 10.2 obedecerá aos seguintes critérios:

**Leia-se**

11. A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 10 obedecerá aos seguintes critérios:

**Onde se lê:**

14. Após publicada a prévia dos selecionados, os beneficiados terão 04 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, a contar a partir da publicação do resultado, para apresentar propostas de recurso complementares para participação do edital.

**Leia-se**

14. Após publicada prévia dos selecionados, os beneficiados terão 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar a partir da publicação do resultado, para apresentar propostas de recurso complementares para participação do edital

**Onde se lê:**

15.3. Publicação do resultado provisório 29/11/2023;

15.5. Publicação do resultado final 01/12/2023;

**Leia-se:**

15.3 Publicação do resultado preliminar 29/11/2023 no site oficial da Prefeitura;

15.5. Publicação do resultado final 01/12/2023 no Diário Oficial;

**Onde se lê, no Anexo I:**

**8. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro estar ciente das condições e regras constantes no texto da Portaria nº 001/2023 e nesta Normativa de nº 01/2023, e me responsabilizo pelo cumprimento total dos encargos descritos no referido instrumento legal, estando ciente de que o não cumprimento do objeto implicará em sanção.

**Leia-se:**

**8. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro estar ciente das condições e regras constantes no texto da Portaria nº 001/2023 - SMC e neste Edital de nº 002/2023, e me responsabilizo pelo cumprimento total dos encargos descritos no referido instrumento legal, estando ciente de que o não cumprimento do objeto implicará em sanção.

Os demais termos e condições do referido Edital de Chamamento Público permanecem inalterados.

Jataí-GO, 28 de novembro de 2023.

**Emília Tereza Carvalho Santos**  
Secretária Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 001/2023 - SMC**

**ERRATA 001**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA informa que a Portaria nº 001/2023-SMC, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 17 de novembro de 2023, objeto do processo administrativo nº 42.440/2023, no que se refere a regulamentação



para custeio de viagens nacionais aos fazedores de cultura do município de Jataí-GO, fica corrigido e passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**Art. 5º** Serão priorizados os artistas, produtores culturais e entidades com carreira cultural consolidada a no mínimo 2 anos no município, demonstrado por meio de comprovantes da constituição jurídica da entidade.

§ 1º Os artistas novatos, com menos de 2 anos, poderão se inscrever e aprovados, em caso de não haver contemplados em mérito.

**Leia-se:**

**Art. 5º** Serão priorizados os artistas, produtores culturais e entidades com carreira cultural consolidada a no mínimo seis meses no município, demonstrado por meio de comprovantes da constituição jurídica da entidade.

§ 1º Os artistas novatos, com menos de seis meses, poderão se inscrever e aprovados, em caso de não haver contemplados em mérito.

Os demais termos e condições da referida Portaria permanecem inalteradas.

Jataí-GO, 28 de novembro de 2023.

**Emília Tereza Carvalho Santos**  
Secretária Municipal de Cultura



**DIÁRIO OFICIAL**  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**